



**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos decretos Municipais nº 037/2020 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 651/2023 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 609/2023

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 307 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **16/11/2023**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 - Bairro Centro CEP: 97420.000 Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800 ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Jornal Cidades em 31/10/2023.

Site: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 31/10/2023, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).**

**“EDITAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO”**

## 1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **16/11/2023 (Dezesseis do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023 de 04/09/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para prestação de serviço objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 037/2020, de 15/04/2020 e 103/2006, de 21/12/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **exclusivamente para Micro empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Micro empreendedor Individual (MEI).**

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

## 2 - OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

**2.2.** As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer material e serviço necessários para a manutenção de ar condicionado, de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

**2.3.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.4.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

**2.5.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.



### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Esta licitação é **RESTRITA ÀS MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**3.2.1.** Consideram-se MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.4.1.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2.** Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.4.3.** Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b><br><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023</b><br><b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b><br><b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b> | <b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL</b><br><b>EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023</b><br><b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b><br><b>PROPONENTE (nome completo da empresa)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3.6.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL**, conforme o modelo anexo V do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

**3.6.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

4.3.1.7. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1” e “4.3.2.2”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO V deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.





**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, para todos os itens e subitens, com o preço unitário e total por subitem, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.13.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

**6.13.2.** Contiverem opções de preços alternativos.

**6.13.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**6.13.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.



6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II do presente edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão, para MEI.

7.1.2.6. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.5, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2.7. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição



em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.5.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir,



proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**9.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste registro de preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**9.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**9.7.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**9.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:**

**10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**10.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se





realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

**11.1.1.** A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos ou de força maior, e sua conclusão deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, sendo a entrega provisória em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**11.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

**11.1.3.** Os serviços deverão ser realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

**11.1.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**11.1.5.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

**11.1.6.** Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**11.2.** Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais Setores e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/ RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão de notas de empenho de despesa, podendo ser na SEDE ou INTERIOR DO MUNICÍPIO, e toda a despesa com o deslocamento de pessoal e material necessários a execução do serviço será por conta da contratada.

**11.3.** A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

**11.4.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.

**11.5.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**11.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

### **11.7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**11.7.1.** O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da conclusão de sua execução em cada equipamento por no mínimo 03 (três) meses.

**11.7.2.** A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Vicente do Sul/RS através de mão de obra qualificada e especializada.

**11.7.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados em cada peça ou serviço executado em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;



11.7.4. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante;

11.7.5. A licitante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

11.7.6. A licitante deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

11.7.7. **A licitante deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.**

11.7.8. **Junto à NF deverão ser apresentadas todas as peças trocadas com suas respectivas embalagens para a respectiva conferência do servidor municipal designado para tal.**

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

12.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

12.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

12.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### 12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

12.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2023.

12.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

12.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital.

12.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

12.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, Ata de registro de preços e do contrato.

12.3. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## 13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**13.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**13.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**13.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**13.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**13.4.6.** Comportamento inidôneo.

**13.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**13.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**13.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**14.1.** Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**14.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**14.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**15.2.** O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

#### **16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**16.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**16.4.** Por razões de interesse público.

**16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**16.5.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**16.5.1.1.** Greve geral;

**16.5.1.2.** Calamidade pública;

**16.5.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**16.5.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**16.5.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**16.5.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**16.5.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**16.5.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário das 8:00h às 14:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Simplificado;

ANEXO VIII - Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 31 de outubro de 2023.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 31/10/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**

**1. DO OBJETO LICITADO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul possui diversos aparelhos de ar condicionado, que necessitam de manutenções preventivas periódicas, e ainda, quando da aquisição de um novo aparelho é necessária a contratação do serviço de instalação.

**1.2.** Justificativa: Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos e aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

**1.3.** As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, portanto o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas contratações e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**2.1. DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**2.1.1.** O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas etapas:

- ✓ - Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- ✓ - Confeccionar mão francesa para o condensador
- ✓ - Colocação de mão francesa do evaporador;
- ✓ - Colocação de mão francesa do condensador;
- ✓ - Pintura da mão francesa;
- ✓ - Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
- ✓ - Instalação física da unidade condensadora;
- ✓ - Instalação física da unidade evaporadora;
- ✓ - Isolamento térmico das tubulações;
- ✓ - Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre;
- ✓ - Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;
- ✓ - Fazer ponto de força trifásico conforme modelo instalado;
- ✓ - Suportação das tubulações;
- ✓ - Interligação entre unidades;
- ✓ - Carga de gás refrigerante;
- ✓ - Partida inicial do equipamento;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

**2.2. DO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO**

**2.2.1.** O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- ✓ - Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- ✓ - Retirar a mão francesa;
- ✓ - Retirada da tubulação frigorígena de cobre, quando for solicitado;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

**2.3. DO SERVIÇO DE LIMPEZA**

**2.3.1.** O processo de limpeza dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:



- ✓ - Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento;
- ✓ - Limpeza dos painéis;
- ✓ - Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores;
- ✓ - Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho;
- ✓ - Inspeção nos ruídos e vibrações anormais;
- ✓ - Reaperto geral;
- ✓ - Medição de tensão da corrente elétrica;
- ✓ - Inspeção em todos os componentes elétricos;
- ✓ - Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- ✓ - Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- ✓ - Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- ✓ - Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- ✓ - Limpeza da serpentina do evaporador;
- ✓ - Limpeza dos ventiladores centrífugos;
- ✓ - Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## 2.4. CARGA DE GÁS

2.4.1. O processo de carga de gás em aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- ✓ - Colocação de carga de gás completa;
- ✓ - Retirada de vazamentos;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## 2.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1. O processo de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado consiste:

- ✓ - Limpeza geral do equipamento;
- ✓ - Desinstalar a evaporadora e condensadora;
- ✓ - Lavar os equipamentos peças por peças, lubrificá-las;
- ✓ - Montar novamente e instalar em seu devido lugar de origem;
- ✓ - Verificar e reparar a isolamento térmica dos tubos com isotubo anti chamas e fitas pvc;
- ✓ - Realizar teste de pressão no aparelho;
- ✓ - Verificar e resolver vibrações, ruídos, motores e compressor;
- ✓ - Corrigir vazamentos e realizar soldas conforme necessidade;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## 3. DOS MATERIAIS:

### 3.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS:

3.1.1. Utilizar cabos dimensionados segundo as normas NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti chama.

### 3.2. DAS FIXAÇÕES:

3.2.1. Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.



### **3.3. DOS ISOLAMENTOS:**

**3.3.1.** As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

### **3.4. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS:**

**3.4.1.** As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

**3.4.2.** As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.

### **3.5. DO SISTEMA DE DRENAGEM:**

**3.5.1.** O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32 mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.

## **4. DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

**4.1.1.** A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos ou de força maior, e sua conclusão deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, sendo a entrega provisória em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**4.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente termo.

**4.1.3.** Os serviços deverão ser realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

**4.1.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**4.1.5.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

**4.1.6.** Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais Setores e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/ RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão de notas de empenho de despesa, podendo ser na SEDE ou INTERIOR DO MUNICÍPIO, e toda a despesa com o deslocamento de pessoal e material necessários a execução do serviço será por conta da contratada.

**4.3.** A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

**4.4.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.

**4.5.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste





contrato.

**4.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

**4.7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.7.1.** O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da conclusão de sua execução em cada equipamento por no mínimo 03 (três) meses.

**4.7.2.** A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Vicente do Sul/RS através de mão de obra qualificada e especializada.

**4.7.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados em cada peça ou serviço executado em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;

**4.7.4.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante;

**4.7.5.** A licitante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

**4.7.6.** A licitante deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

**4.7.7.** A licitante deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

**4.7.8.** Junto à NF deverão ser apresentadas todas as peças trocadas com suas respectivas embalagens para a respectiva conferência do servidor municipal designado para tal.

**5 - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**5.1.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**5.1.2.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste registro de preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

**5.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**5.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente termo, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**5.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**5.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**5.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**5.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**5.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:



5.7.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

5.7.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **6 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:**

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente termo.

6.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edita, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste termo, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

7.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas neste termo.

7.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

7.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **7.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

7.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no termo.

7.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste



termo.

**7.2.5.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

**7.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo, Ata de registro de preços e do contrato.

**7.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste termo, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**8.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**8.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**8.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**8.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**8.4.6.** Comportamento inidôneo.

**8.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**8.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**8.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste termo, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**9.2.** O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente termo.

## **10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**10.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**10.4.** Por razões de interesse público.

**10.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**10.5.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**10.5.1.1.** Greve geral;

**10.5.1.2.** Calamidade pública;

**10.5.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**10.5.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**10.5.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.5.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**10.5.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**10.5.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

## **12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.** O licitante deverá apresentar a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 4. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

À

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 025/2023, propõe a esse Município o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, nas condições abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                           | Unid. | QT.  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 1    | Instalação de ar condicionado do tipo Split, potência de 9000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.                       | 29    | unid | 295,00         | 8.555,00    |
| 2    | Instalação de ar condicionado do tipo Split, potência 12000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.                         | 33    | unid | 360,00         | 11.880,00   |
| 3    | Instalação de ar condicionado, do tipo Split, potência 18000 btus conforme sub item 2.1 do termo de referência.                         | 21    | unid | 389,00         | 8.169,00    |
| 4    | Instalação de ar condicionado, do tipo Split, potência 24000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.                        | 32    | unid | 449,00         | 14.368,00   |
| 5    | Desinstalação de ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.2 do termo de referência.                                          | 26    | unid | 140,00         | 3.640,00    |
| 6    | Desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus conforme sub item 2.2 do termo de referência. | 58    | unid | 132,99         | 7.713,42    |
| 7    | Limpeza de ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.3 do termo de referência                                                 | 21    | unid | 160,00         | 3.360,00    |
| 8    | Limpeza de ar condicionado do tipo Split, conforme sub item 2.3 do termo de referência                                                  | 121   | unid | 150,00         | 18.150,00   |
| 9    | Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 9000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.               | 30    | unid | 198,50         | 5.955,00    |
| 10   | Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 12000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.           | 40    | unid | 215,00         | 8.600,00    |
| 11   | Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 18000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.           | 21    | unid | 300,00         | 6.300,00    |
| 12   | Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 24000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência..          | 21    | unid | 329,00         | 6.909,00    |
| 13   | Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.4 do termo de referência.                                  | 26    | unid | 600,00         | 15.600,00   |
| 14   | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, de até 9000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência.     | 40    | unid | 207,50         | 8.300,00    |
| 15   | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, de até 12000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência     | 40    | unid | 227,50         | 9.100,00    |
| 16   | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência                        | 25    | unid | 220,00         | 5.500,00    |
| 17   | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 24000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência                        | 25    | unid | 215,00         | 5.375,00    |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                               |                                                                                                                                                                    |     |      |          |           |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|
| 18                            | Reparo elétrico, condensadora ou evaporadora com mal contato na parte elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário                         | 45  | unid | 215,00   | 9.675,00  |
| 19                            | Troca de capacitor em aparelho de ar condicionado do tipo Split e Janela, todos os tamanhos, com fornecimento do capacitor, mão-de-obra e todo material necessário | 50  | unid | 210,00   | 10.500,00 |
| 20                            | Limpeza de dreno de ar condicionado do tipo Split e Janela, todos os tamanhos, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário                          | 60  | unid | 162,50   | 9.750,00  |
| 21                            | Troca de sensor de degelo, em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento do sensor, mão-de-obra e todo material necessário             | 60  | unid | 180,00   | 10.800,00 |
| 22                            | Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 9000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário                        | 20  | unid | 1.500,00 | 30.000,00 |
| 23                            | Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 12000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário                       | 20  | unid | 1.750,00 | 35.000,00 |
| 24                            | Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 18000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário                       | 20  | unid | 2.300,00 | 46.000,00 |
| 25                            | Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 24000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário                       | 20  | unid | 2.000,00 | 40.000,00 |
| 26                            | Troca de placa condensadora original em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento da placa, mão-de-obra e todo material necessário    | 45  | unid | 842,50   | 37.912,50 |
| 27                            | Troca de placa evaporadora original em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento da placa, mão-de-obra e todo material necessário     | 45  | unid | 740,00   | 33.300,00 |
| 28                            | Troca de turbina para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento da turbina, mão-de-obra e todo material necessário                        | 45  | unid | 510,00   | 22.950,00 |
| 29                            | Troca de hélice para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento da hélice, mão-de-obra e todo material necessário                          | 127 | unid | 402,00   | 51.054,00 |
| 30                            | Troca de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento de sensor, mão-de-obra e todo material necessário           | 45  | unid | 315,00   | 14.175,00 |
| 31                            | Controle de ar-condicionado para seguintes marcas: airwaw 12.000 btus, midea 12.000 btus, brize 12.000 btus, komeco 18.000 btus                                    | 16  | unid | 165,00   | 2.640,00  |
| 32                            | Controle de ar-condicionado para seguintes marcas: tcl inverter 12.000 btus e agratto inverter 12.000 btus                                                         | 6   | unid | 200,00   | 1.200,00  |
| 33                            | Suporte de parede para controle de ar-condicionado para seguintes marcas: airwaw, komeco, brize, midea, tcl, agratto                                               | 23  | unid | 32,19    | 740,37    |
| 34                            | Controle de ar-condicionado para marca komeco 18.000 btus                                                                                                          | 6   | unid | 165,00   | 990,00    |
| 35                            | Controle de ar-condicionado para seguintes marcas: tcl inverter 12.000 btus e agratto inverter 12.000 btus                                                         | 6   | unid | 200,00   | 1.200,00  |
| TOTAL ESTIMADO R\$ 505.361,29 |                                                                                                                                                                    |     |      |          |           |

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

E-mail:(para envio de Notas de empenho) \_\_\_\_\_



**Dados Bancários para crédito de empenhos:**

Banco \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



---

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 025/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





---

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 025/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



---

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2023, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

**OBS:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 025/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 097/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial Nº 025/2023, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**(Nome da Empresa)** com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo tem por objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 025/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital, Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO**

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.3. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas no Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.5. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.



#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

| Item                 | Especificação | Unid. | QT. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|---------------|-------|-----|----------------|-------------|
| 1                    |               |       |     |                |             |
| TOTAL REGISTRADO R\$ |               |       |     |                |             |

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a assinatura do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

5.1.1. A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos ou de força maior, e sua conclusão deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, sendo a entrega provisória em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

5.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital.

5.1.3. **Os serviços deverão ser realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho**, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

5.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

5.1.5. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

5.1.6. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.1.7. A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais Setores e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/ RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão de notas de empenho de despesa, podendo ser na SEDE ou INTERIOR DO MUNICÍPIO, e toda a despesa com o deslocamento de pessoal e material necessários a execução do serviço será por conta da contratada.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. **A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.**

5.5. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.6. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

##### 5.7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da conclusão de sua execução em cada equipamento por no mínimo 03 (três) meses.

5.7.2. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Vicente do Sul/RS através de mão





de obra qualificada e especializada.

**5.7.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados em cada peça ou serviço executado em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;

**5.7.4.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante;

**5.7.5.** A contratada somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

**5.7.6.** A contratada deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

**5.7.7.** A contratada deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

**5.7.8.** Junto à NF deverão ser apresentadas todas as peças trocadas com suas respectivas embalagens para a respectiva conferência do servidor municipal designado para tal

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

**7.1.3.** Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

**7.1.4.** Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**7.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.1.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**8.1.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**8.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**8.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato



Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.4.** O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

**8.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**8.4.2.** Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**8.4.3.** Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**8.6.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**8.6.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1.** Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

#### **9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**9.2.2.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**9.2.3.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

#### **9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:**

**9.3.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

**9.3.2.** Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.3.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

**9.3.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

**9.3.5.** Cumprir todas as obrigações previstas na Cláusula Quinta da presente Ata.

**9.3.6.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

**9.3.7.** Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança dos funcionários durante a execução do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10%



(dez por cento).

**10.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**10.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**10.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**10.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**10.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**10.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**10.4.6.** Comportamento inidôneo.

**10.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**10.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**10.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**10.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**10.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

**11.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

**12.1.1.** Greve geral;

**12.1.2.** Calamidade pública;

**12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

**12.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

**12.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido



24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 31/10/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2023.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.**

Representante Legal: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24.

**2. CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Sede: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_.  
Representante Legal: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_.

**3. BASE LEGAL:** Edital do Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e nº 103/2006.

**4. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS,** conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, Edital do Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos:

**5. DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**5.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital.

**5.1.1.** A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos ou de força maior, e sua conclusão deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, sendo a entrega provisória em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**5.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no edital.

**5.1.3. Os serviços deverão ser realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho,** conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

**5.1.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**5.1.5.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

**5.1.6.** Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**5.1.7.** A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais Setores e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/ RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão de notas de empenho de despesa, podendo ser na SEDE ou INTERIOR DO MUNICÍPIO, e toda a despesa com o deslocamento de pessoal e material necessários a execução do serviço será por conta da contratada.





**5.3.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.

**5.4.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**5.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

**5.6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**5.6.1.** O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da conclusão de sua execução em cada equipamento por no mínimo 03 (três) meses.

**5.7.2.** A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Vicente do Sul/RS através de mão de obra qualificada e especializada.

**5.6.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;

**5.6.4.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante;

**5.6.5.** A licitante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

**5.6.6.** A licitante deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

**5.6.7.** A licitante deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

**5.6.8.** Junto à NF deverão ser apresentadas todas as peças trocadas com suas respectivas embalagens para a respectiva conferência do servidor municipal designado para tal.

**6. PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**6.1.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**6.2.** O valor a ser pago será o seguinte:

| Item                  | Especificação | Unid. | QT. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------|---------------|-------|-----|----------------|-------------|
|                       |               |       |     |                |             |
| VALOR TOTAL R\$ _____ |               |       |     |                |             |

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante:

Projeto

Despesa

**8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa da contratada na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**8.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**8.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

**8.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**8.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**8.4.6.** Comportamento inidôneo.

**8.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**8.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**8.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 025/2023 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Esta minuta de Contrato Simplificado foi examinada e aprovada em 31/10/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 609/2023  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

| Nº | Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Item do edital |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    | <b>CREDENCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| 1  | RG do Representante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4.1.1.         |
| 2  | Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4.3.1.1.       |
| 3  | Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de soc. por ações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.3.1.2.       |
| 4  | Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.3.1.3.       |
| 5  | Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.                                                                                                                                                     | 4.3.1.4.       |
| 6  | Registro comercial, se empresa individual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.3.1.5.       |
| 7  | Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.3.1.6.       |
| 8  | Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.1.3.7        |
| 9  | Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4.3.2.1/2      |
| 10 | DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4.5.<br>4.5.1. |
| 11 | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo V do edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4.6.           |
|    | <b>ENVELOPE Nº 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| 1  | Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.             |
|    | <b>ENVELOPE Nº 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| 1  | Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.                                                                                                                                                      | 7.1.1.         |
| 2  | Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.1.2.1.       |
| 3  | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7.1.2.2.       |
| 4  | Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.1.2.3.       |
| 5  | Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).                                                                                                                                                               | 7.1.2.4.       |
| 6  | Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão (para MEI) (dispensado se apresentado no credenciamento).                                                                                                                                                                                                                        | 7.1.2.5.       |
| 7  | Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7.1.2.7        |
| 8  | Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7.1.3.1.       |
| 9  | Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7.1.3.2.       |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.1.3.3.       |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.1.3.3.       |
| 12 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.1.3.3.       |
| 13 | Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.1.3.4.       |
| 14 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7.1.3.4.       |
| 15 | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.1.3.5.       |
| 16 | O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados. | 7.1.4.1.       |
| 17 | CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida a não mais de 60 dias, quando esta não expressar data de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7.1.5.1.       |